N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ARC FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.102.997/0001-82

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 02.671.743/0001-19

DATA BASE
24/02/2026 - TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do período	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ARC FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 24 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026 (Transferência), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 24 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de janeiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026 (Transferência), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

INSUFICIÊNCIA DE PROVISÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 24 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía direitos creditórios no montante de R$ 20.925 mil, concentrados em um único devedor, correspondentes a 88,53% de seu patrimônio líquido. Durante nossos procedimentos de auditoria, constatamos que determinados créditos tiveram seus vencimentos postergados por meio de aditivos contratuais. Tais postergações constituem indício de aumento do risco de crédito, uma vez que evidenciam que os créditos não foram liquidados nas condições originalmente pactuadas. Apesar disso, o Fundo não reconheceu provisão para perdas por redução no valor recuperável sobre esses créditos. Com base em nossos testes, a provisão necessária corresponde a R$ 2.676 mil. Consequentemente, o ativo e o patrimônio líquido do Fundo, bem como o resultado do período, estão superavaliados nesse montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um

todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 26 de junho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.102.997/0001-82

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

	24/02/2026	% sobre PL
Disponibilidades	**2.775**	**11,74**
Bancos conta movimento	2.775	11,74
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**20.925**	**88,53**
Direitos creditórios á vencer	20.925	88,53
Outros créditos	**1**	**0,01**
Taxa diferida	1	0,01
Total do ativo	**23.701**	**100,28**
Valores a Pagar		
Remuneração da administração	13	0,06
Taxa de performance	51	0,21
Outras Despesas	2	0,01
Total do Passivo	**66**	**0,28**
Patrimônio Líquido	**23.635**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido	**23.701**	**100,28**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.102.997/0001-82

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado do Período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

	01/01 a 24/02/2026
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**898**
Resultado com direitos creditórios	898
Títulos e valores mobiliários	**8**
Resultado com títulos públicos e federais	8
Demais despesas	**(194)**
Remuneração da administradora	(31)
Taxa de gestão	(29)
Taxa de performance	(51)
Taxa fiscalização CVM	(1)
Serviços de recuperação de créditos	(60)
Taxa de auditoria	(13)
Outras despesas	(9)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**712**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.102.997/0001-82

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	01/01 a 24/02/2026
Patrimônio líquido no início do período	**23.945**
Total de 7.479,1964 cotas subordinadas no valor de R$ 1.449,9491 cada	10.845
Total de 4.007,0595 cotas mezanino no valor de R$ 1.190,9826 cada	4.772
Total de 12.149,5577 cotas sênior no valor de R$ 685,4828 cada	8.328
Amortização de cotas	**(1.022)**
Cotas sênior	(1.022)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**712**
Patrimônio líquido no final do período	**23.635**
Total de 7.479,1964 cotas subordinadas no valor de R$ 1.500,3563 cada	11.221
Total de 4.007,0595 cotas mezanino no valor de R$ 1.223,3468 cada	4.902
Total de 12.149,5577 cotas sênior no valor de R$ 618,3016 cada	7.512

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.102.997/0001-82

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

		01/01 a 24/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		712
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-)	Resultado com direitos creditórios	(898)
(+)	Taxa de administração e gestão não liquidada	13
(+)	Demais despesas não liquidadas	53
(=) Resultado líquido ajustado		**(120)**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	341
(+)	Outros valores a receber	2
(-)	Contas a pagar	(232)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais		**(9)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
	Amortização de cotas	(1.022)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(1.022)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(1.031)**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do período	3.806
	Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.775
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(1.031)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.102.997/0001-82

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O ARC Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada, iniciou suas atividades em 27 de junho de 2024, sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e segue os termos da Resolução CVM Nº 175 de 23 dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O Fundo é destinado a Investidores Autorizados, que significam, para a primeira emissão de Cotas, os investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30. A responsabilidade de cada Cotista é limitada ao valor por ele subscrito, observados os termos e condições específicos previstos em cada Apêndice das Subclasses de Cotas.

O Fundo tem como objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios que atendam a Política de Investimento e aos Critérios de Elegibilidade, conforme estabelecidos no seu Regulamento, e Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no seu Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa devido a transferência do fundo em 24 de fevereiro de 2026.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 26 de junho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considerada equivalentes de caixa depósitos bancários.

c) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do fundo são avaliados pelo custo amortizado ou pelo valor justo, face suas características.

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais, pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento.

Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nesta categoria e a sua anuência à classificação.

Fundo não possui títulos classificados como mantidos até o vencimento.

d) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após

a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo

- Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios: Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios: Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas

através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

g) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que

seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da hierarquia de mensuração pelo valor justo, conforme abaixo destacadas.

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

a) Títulos públicos - Valor justo - Nível 1

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) o fundo não detinha, em sua posição, títulos públicos.

b) Cotas de fundos- Valor justo - Nível 2

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) o fundo não detinha, em sua posição, cotas de fundos de investimento.

5. Operações com direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a) Critérios de Elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, os seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) o respectivo Devedor não pode estar, na respectiva data de aquisição, inadimplente perante o Fundo por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis contado do inadimplemento do respectivo Direito Creditório;
(ii) o respectivo Documentos Comprobatório seja suficiente para comprovar a origem, existência e exigibilidade do Direito Creditório, conforme aplicável;
(iii) o Direito Creditório deverá ter data de vencimento anterior à data de resgate das Cotas;
(iv) no caso de Direitos Creditórios decorrentes de CPR-F, as respectivas CPR-F deverão ter sido formalizadas por meio de instrumento cujo conteúdo é fiel a modelo pré-aprovado entre Gestoras e Administrador; e
(v) as CPR-F deverão ter sido objeto de registro ou depósito centralizado em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros (“Entidade Registradora”); e
(vi) as CPR-F não poderão ser devidas por Devedores que, (a) estejam em processo de liquidação, dissolução ou extinção; (b) tenham tido decretada falência; (c) tenham formulado pedido de autofalência; (d) tenham tido

pedido de falência formulado por terceiros contra si, não elidido no prazo legal; ou (e) tenham formulado pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, independentemente do deferimento do respectivo pedido ou (f) tenham sido declarados insolventes, nos termos do Código Civil, conforme aplicável.

b) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	24/02/2026
Saldo inicial	20.368
(+) Aquisições	3.555
(-) Liquidações	(3.896)
Rendimentos	898
Saldo final	**20.925**

c) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

As provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios (“PDD”) são reconhecidas no resultado do exercício de acordo com as regras e procedimentos definidos na resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores.

O Departamento de Risco da Administradora (“Risco”) realiza os estudos para a constituição de PDD baseando suas análises em perdas esperadas para cada ativo, considerando a probabilidade de default (inadimplência pecuniária) do ativo, assim como a existência ou não de inadimplências (contratuais ou pecuniárias). O Risco realiza a análise e monitoramento do risco de crédito do ativo observando fatores como inadimplência, relatório de agência de risco (rating), análise das Demonstrações Financeiras do devedor e/ou coobrigado, garantias constituídas da operação, registros de pedido de falência/recuperação judicial, quebra de cláusulas restritivas (covenants), entre outros.

Sempre que o Risco identificar evidências de redução no valor recuperável de um ativo avaliado pelo custo ou custo amortizado, um nível de PDD para o ativo é sugerido e submetido à avaliação do Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez, de periodicidade mensal. As conclusões do referido Comitê são registradas em ata.”

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) o fundo não teve movimentação de perdas.

d) Composição dos direitos creditórios

01/01 a 24/02/2026				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	16.160	-	-	16.160
31 a 60 dias	1.120	-	-	1.120
61 a 90 dias	3.645	-	-	3.645
Total a vencer	**20.925**	**-**	**-**	**20.925**

e) Taxas praticadas

As taxas em porcentagem mínima, média e máxima dos direitos creditórios cedidos ao fundo foram:

Modalidade do Direito Creditório	Mínima a.a.	Média a.a.	Máxima a.a.
CPR	35,47%	37,39%	39,85%

f) Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

01/01 a 24/02/2026		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	20.925	88,53%
Total	**20.925**	**88,53%**

6. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

7. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) foram de:

SUBORDINADA				
Período de	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
01/01 a 24/02/2026	10.124	1.500,36	1.500,36	3,48%

MEZANINO				
Período de	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
01/01 a 24/02/2026	4.839	1.223,35	1.223,35	2,72%

SÊNIOR				
Período de	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
01/01 a 24/02/2026	8.045	618,30	702,39	2,58%

(*) Valor da cota real ao final do exercício.
(**) Valor da cota teórica desconsiderando o efeito das amortizações, ao final do exercício.
(***) Rentabilidade calculada a partir da variação entre cotas teóricas.

8. Emissão, amortização e resgate de cotas.

a) Emissão

O Valor Nominal Unitário das Cotas terá o valor atribuído em cada Apêndice aplicável.

O funcionamento do Fundo está condicionado à subscrição mínima de cotas, no âmbito da primeira emissão de Cotas do Fundo.

A Administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas Subclasses das Cotas.

b) Subscrição e Integralização das cotas

I. Cotas seniores

As características e condições específicas aplicáveis às Cotas Seniores estão descritas no Apêndice A do seu Regulamento.

A partir da Data da primeira integralização das Cotas Seniores no Fundo, o valor unitário das Cotas Seniores no Fundo será calculado todo Dia Útil, sendo certo que para fins de amortização e/ou resgate, o valor unitário das Cotas Seniores será aquele da abertura do Dia Útil da data do pagamento, acrescido dos rendimentos no período.

II. Cotas subordinadas

As características e condições específicas aplicáveis às Cotas Subordinadas Júnior estão descritas no Apêndice C do seu Regulamento.

A partir da Data da primeira Integralização das Cotas Subordinadas Júnior, o valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil, sendo certo que para fins de amortização e resgate, o valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será aquele do fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento, acrescido dos rendimentos no período.

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) não houve emissão de cotas.

c) Amortização e resgate de cotas

Observada a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Regulamento, as Cotas serão resgatadas quando da liquidação do Fundo, sendo permitida a amortização extraordinária das Cotas, nos termos do Regulamento e dos respectivos Apêndices das Subclasses de Cotas.

Se o patrimônio do Fundo permitir e observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis após cada Data de Verificação, as Cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no Regulamento e nos respectivos Apêndices das Subclasses de Cotas.

O pagamento da Remuneração, do resgate ou da amortização das Cotas será efetuado pelo valor unitário da cota no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (ii) de transferência eletrônica disponível – TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) não houve resgates de cotas.

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) houve amortização de cotas no valor de R$ 1.022.

9. Negociação de cotas

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados.

10. Serviços de gestão, custódia, tesouraria, controladoria e outros serviços contratados

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Tesouraria	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Gestão:	Aventis Gestão de Recursos Ltda
Co-Gestão:	Venice RC Gestão de Recursos Ltda

11. Custódia

Os títulos públicos são registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), e as cotas de fundos de investimento estão custodiadas na CETIP S.A. – Mercados Organizados ou na Câmara de Liquidação e Custódia

da BM&FBOVESPA S.A.- Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ou junto a seus administradores.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede do custodiante ou contratados terceiros para prestação do serviço.

12. Taxa de administração, gestão e custódia

A Taxa de Administração a ser paga pelo Fundo será composta pelas remunerações devidas à Administradora e aos prestadores de serviço por ela diretamente contratados, incluindo as atividades de controle e processamento da Carteira do Fundo e escrituração das Cotas, conforme aplicável, nos termos do Regulamento, sendo certo que, os valores e ou percentuais definidos serão líquidos de tributos e encargos., Pelo serviço de administração fiduciária do Fundo e de custódia dos ativos e valores mobiliários integrantes da Carteira do Fundo, será pago mensalmente à Administradora uma remuneração de 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ou o valor mínimo mensal de R$ 12,8 (doze mil e oitocentos reais) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, o que for maior, a contar da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Os serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios, Valores Mobiliários e Ativos Financeiros do Fundo e/ou da Classe Única serão exercidos pelo Custodiante, que fará jus a uma remuneração de 0,04% (quatro milésimos por centos), com o valor mínimo mensal de R$ 3,2 (três mil e duzentos reais) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, o que for maior, a contar da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A Taxa de Gestão a ser paga pelo Fundo será composta pela remuneração devida à Gestora, sem prejuízo da possibilidade de contratação de terceiros prestadores de serviço, em nome e em benefício do Fundo, nos termos do Regulamento, sendo certo que os valores e ou percentuais definidos serão líquidos de tributos e encargos.

Pelo serviço de gestão de recursos do Fundo, será pago mensalmente às Gestoras qualificadas no Regulamento, de maneira proporcional e igualitária, 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do

Fundo para cada uma das Gestoras, totalizando 0,80% (oitenta centésimos por cento), observado o valor mensal mínimo de R$ 15 (quinze mil reais), sendo R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais) para cada uma das Gestoras, individualmente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa de Gestão").

Adicionalmente à remuneração acima, as Gestoras farão jus a uma taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do valor total integralizado das Cotas do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, que será dividida de maneira igualitária e proporcional entre as Gestoras, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pelo Fundo, inclusive a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada pelo Administrador, diariamente, por Dia Útil, e paga semestralmente até o 5º (quinto) Dia Útil do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da data de apuração. O período de apuração da Taxa de Performance se iniciará a partir da data de início da 1ª (primeira) integralização de Cotas no Fundo.

Tanto a Taxa de Gestão quanto a Taxa de Performance somente serão apropriadas, provisionadas e pagas após o Patrimônio Líquido do Fundo atingir ou ultrapassar o montante total de R$ 3.000 (três milhões de reais).

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo), o fundo registrou na rubrica de remuneração da instituição administradora o montante de R$ 31.

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo), o fundo registrou na rubrica taxa de gestão o montante de R$ 29.

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo), o fundo registrou na rubrica taxa de performance o montante de R$ 51.

13. Transações com partes relacionadas

Além das informações apresentadas nas notas explicativas 1, 10 e 12, o fundo aplicou recursos em direitos creditórios do cotista que é parte relacionada do Fundo em 24 de fevereiro de 2026.

14. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Especial de cotistas realizada em 15 de janeiro de 2026, os Cotistas, deliberaram, sem quaisquer ressalvas:

I. a transferência dos serviços de administração fiduciária, atualmente exercida pela BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., para a Nova Administradora, acima qualificada, bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição do prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pela VÓRTX, na abertura do dia 02 de Fevereiro de 2026 (“Data de Abertura”), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir da Data de Abertura (“Data de Transferência”), autorizar a Administradora a implementar todas as medidas necessárias, caso os itens acima sejam aprovados.

Conforme Instrumento Particular de 24 de fevereiro de 2026 foi retificado que a transferência de administração será efetivamente na abertura do dia 25 de fevereiro de 2026.

15. Classificação de risco

O Fundo não está obrigado a emitir relatório de classificação de risco junto a agência classificadora de risco registrada na CVM, visto que não possui cotas distribuídas junto ao público em geral, conforme Resolução 175/2022.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração ou gestão do Fundo.

17. Tributação

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes;
- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

I. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
II. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
III. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
IV. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) contratou a Next Auditores Independentes S/S Ltda, somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

19. Encargo

No período de 01 de janeiro a 24 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo) os encargos debitados do Fundo foram os seguintes:

PERÍODO	01/01 a 24/02/2026	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**23.008**	**% PL médio**
Demais despesas	**(194)**	**0,84%**
Remuneração da administradora	(31)	0,13%
Taxa de gestão	(29)	0,13%
Taxa de performance	(51)	0,22%
Taxa fiscalização CVM	(1)	0,00%
Serviços de recuperação de créditos	(60)	0,26%
Taxa de auditoria	(13)	0,06%
Outras despesas	(9)	0,04%

20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes a data de encerramento do período do fundo.

Diretor
Rogério Penteado Felgueiras
Banvox DTVM Ltda.

Contador
Geraldo Teles de Matos
CRC PR-081880/O-4